

LEI MUNICIPAL Nº 891/15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e aumento salarial e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos ocupantes de cargos, funções, empregos públicos e contratados, com previsão legal, do Município, no percentual de 10,68% (dez virgula sessenta e oito por cento), a contar de primeiro de janeiro de 2016.

§ 1º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - O reajuste concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais e aos cargos, empregos e funções do Município e Inativos e Pensionistas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
17 de dezembro de 2015.

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Renata Morandi
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração

